EMENDA MODIFICATIVA 21/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 21/2024

Aprova:

Art. 1° Fica modificado o caput dos artigos 31 e 32 do Projeto de Lei Complementar n. 021/2024, passando a vigorar com a seguinte redação nos cargos abaixo mencionados:

“Art. 31 Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Prefeito Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observando as diretrizes e os limites estabelecidos na Lei n. 1.425 de 12 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Art. 32 Para atender o disposto nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar até o montante das dotações orçamentárias das unidades que fazem parte das alterações propostas nesta Lei, e a promover, no orçamento do exercício 2025, os necessários ajustes à presente alteração, como a mudança no nome das unidades orçamentárias, criação de elementos de despesa, de programa e de projetos que se fizer necessário, bem como nas dotações de recursos orçamentários necessários à sua implementação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64 e seus parágrafos, observando em todos os casos os limites estabelecidos na Lei n. na Lei n. 1.425 de 12 de agosto de 2024.

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2024.

DOC: 1734001200

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 12 de Dezembro de 2024

Ver. Carlos Da Rocha Pontes
Presidente(a)